



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90029/2024

(Processo Administrativo n.º 6008544/2023-00)

Torna-se público que o Tribunal Superior do Trabalho realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e legislação aplicável.

Data da sessão:

08/10/2024 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Horário da fase de lances: 8h às 14h.

1. Objeto

- 1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **aquisição de licenças de software do tipo SVM (Software Vision Mixer) - vMix 4K**, conforme especificado na tabela nº 1 do item 1 constante do Termo de Referência anexado a este Aviso, e nos termos e condições nele estabelecidas.
- 1.2. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência sobre as especificações do CATMAT no Comprasnet.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seu (s) anexo(s).

2. Condições para Participação

- 2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao



provedor do Sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3. Não poderão participar desta Dispensa:
 - 2.3.1. Os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.3.3. Os fornecedores que se enquadrem nas vedações constantes do art. 14 da Lei 14.133/2021;
 - 2.3.4. Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca e modelo de cada produto** e o preço ou percentual de desconto, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de disputa.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço/percentual de desconto, vinculam a proponente.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 3.4.2. Os preços/percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.2. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;
- 3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.6.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.6.5. Que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, de acordo com o critério de julgamento adotado.
- 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma do item 4 deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o TST. Apenas os lances efetivamente



enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. Fase de Lances

- 4.1. A partir do horário e data estabelecidos na capa deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. Julgamento das Propostas

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou de folderes e amostras, conforme o caso, o agente de contratação irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a



sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.

- 5.3. A critério do agente que estiver conduzindo a sessão, para conferir maior celeridade à contratação, poderão ser chamados, conforme a ordem de classificação, mais de um fornecedor para apresentar suas propostas ajustadas. Ressalta-se, entretanto, que o julgamento sempre será realizado conforme a ordem de classificação.
- 5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta dela permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
 - 5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata/ termo de julgamento da Dispensa Eletrônica.
- 5.5. Estando o preço compatível, será solicitado, no prazo mínimo de duas horas, o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
 - 5.5.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do agente responsável pela contratação, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo referido agente.
 - 5.5.2. A proposta deverá, **NECESSARIAMENTE**, conter as informações comerciais (prazo de entrega, garantia dos produtos, condição de pagamento, prazo de validade da proposta).
 - 5.5.3. Caso a proposta não contenha todas as informações comerciais constantes do item anterior será estabelecido pelo Agente de Contratação prazo para envio de nova proposta com as informações completas, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 5.5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **sessenta dias**.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;



- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência ou deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove sua exequibilidade.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação da área demandante.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

- 6.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e, se for o caso, atualizadas por certidões extraídas diretamente de sítios das instituições competentes, inclusive as certidões municipais, estaduais e/ou distritais.
- 6.2. Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.
- 6.3. Será exigida a apresentação de certidão negativa junto ao FGTS de Micro Empreendedor Individual – MEI, mesmo que ele não tenha empregados registrados.
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, será concedido prazo para regularização, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5. As exigências de qualificação técnica deverão observar o disposto no item 5 do Termo de Referência anexo a este Aviso.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não



constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.**

- 6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente responsável pela contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. Disposições Finais

- 7.1. Os demais termos e condições que regulamentam esta contratação direta constam do Termo de Referência anexo a este Aviso.
- 7.2. Em caso de discrepância entre as informações contidas neste Aviso, seus anexos e os dados incluídos no sistema de Dispensa Eletrônica, **prevalecerá a redação deste Aviso e do Termo de Referência.**
- 7.3. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço pesquisapreço@tst.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição de duas licenças perpétuas do software vMix 4K incluindo serviço de suporte e atualização de segurança para os primeiros 12 meses.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de licenças de software do tipo SVM (Software Vision Mixer) - vMix 4K	licença	02
Classificação do objeto: 3.44.90.40.05			
Código do SIGEO: 15101.2023.000247			
Código CATMAT/CATSER: 27472			
PLACON: Será solicitada à Secretaria de Administração (SEA) a inclusão da ação no PLACON.			

1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos impostos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação da Contratação

2.1.1 A CRTV/SECOM é responsável pela cobertura, gravação, transmissão e distribuição de conteúdos audiovisuais produzidos pelo TST, para diversos fins, incluindo redes sociais, uso interno e contribuições para a TV Justiça e outros meios de comunicação.

2.1.2 A cobertura audiovisual de um evento é executada por meio da comutação e beneficiamento de múltiplos sinais, como *streaming* de câmeras, arquivos com vídeos de vinhetas e matérias, clipes de áudio, legendas, efeitos visuais, videografismo, entre outros. Geralmente, essa tarefa é executada por profissionais como Diretores de TV (responsáveis por controlar a sequência dos cortes de sinal) e Técnicos de Sistemas (encarregados da configuração e monitoramento das transmissões). Tradicionalmente, essas atividades ocorriam em equipamentos específicos chamados de vídeo switcher, vídeo-router, playouts geradores de caracteres, entre outros.

2.1.3 Nos últimos anos, surgiram opções baseadas em software que possibilitaram a integração de múltiplos serviços audiovisuais em uma única aplicação, executada em um computador. Em termos práticos, isso se traduz em uma economia significativa de recursos, tanto em termos de hardware quanto de espaço físico e consumo de energia. Além disso, a centralização das funções em um único software facilita a operação, reduzindo a margem de erros e garantindo uma transmissão mais fluida e profissional. Tais aplicações são conhecidas como software vision mixers (SVM).

2.1.4 Após a pandemia de COVID-19, verificou-se considerável aumento na quantidade, importância e complexidade das transmissões de sessões de julgamento e eventos promovidos pelo Tribunal. A necessidade de inserção nessas transmissões de sinais de plataformas de videoconferência, intérpretes de libras, legendas e vários elementos gráficos trouxe novos desafios para a equipe da CRTV/SECOM, que precisou se adequar rapidamente às novas demandas, muitas vezes sem o

ferramental ou quantidade de profissionais adequados.

2.1.5 A aquisição de um moderno software do tipo vision mixer dotará a CRTV/SECOM das funcionalidades necessárias para o atendimento dessas novas demandas com maior qualidade, velocidade e confiabilidade.

2.2 Objetivos a serem alcançados

2.2.1 Aprimorar o processo de transmissão das sessões de julgamento e eventos.

2.2.2 Promover inclusão social, viabilizar acessibilidade e fortalecer a imagem institucional do Tribunal.

2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

2.3.1 Aumento da qualidade, velocidade e confiabilidade dos processos de transmissão de sessões de julgamento e eventos realizados no tribunal (inserção de sinais de plataformas de videoconferência, intérpretes de libras, legendas e elementos gráficos).

2.3.2 Ganho de produtividade e redução do esforço dos operadores com a centralização das funções em um único software.

2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

2.4.1 A proposta de contratação está alinhada ao Plano Estratégico do TST – PE 2021-2026, no âmbito da perspectiva “Sociedade”, no objetivo estratégico “Fortalecer imagem institucional” e no âmbito da perspectiva “Processos Internos”, no objetivo estratégico “Fortalecer governança e comunicação”. .

2.4.2 Da mesma forma, a proposta de contratação está alinhada com a Estratégia de TIC 2021-2026, no âmbito do objetivo “Buscar uma excelente experiência do usuário”.

2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

2.5.1 Este Termo de Referência encontra-se em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do processo 6008544/2023-00 .

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.6.1 Considerando as demandas apresentadas no Documento de Oficialização de Demanda constante no processo 6008544/2023-00 e o processo de trabalho da CRTV, será necessária a contratação de 2 (duas) licenças de uso do software vMix 4K.

2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

2.7.1 Em consulta realizada em 5/8/2024 ao Portal do Software Público Brasileiro (https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos), não foram encontradas soluções similares. Termos utilizados na consulta (no singular e plural): stream; vídeo; mixer, grafismo; vmix; transmissão.

2.8 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.8.1 Verificou-se que existem softwares de vídeo mixer livre e gratuitos e proprietários. Contudo, no entendimento da área demandante, a utilização de software livre para execução de atividades institucionais de caráter contínuo representaria risco às atividades da CRTV/SECOM, pois não há garantia de atualizações críticas, suporte técnico e existe o risco de descontinuidade da solução a qualquer momento, o que poderia comprometer a qualidade, velocidade e a confiabilidade na transmissão de sessões de julgamento.

2.8.2 Além do vMix, foram localizados dois softwares proprietários que se aproximam dos requisitos demandados. Todavia, não possuem integração nativa com o Google Sheets para recebimento de dados textuais, além de não disponibilizar dois canais de gravação, com recurso de gravação de sinal de limpo e sujo.

2.8.3 A unidade demandante confirma que todas as funcionalidades citadas no DOD são essenciais para o atendimento das demandas da CRTV.

2.9 Natureza do objeto a ser contratado

2.9.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões e características gerais, usualmente encontradas no mercado.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.10.1 Por se tratar de aquisição de licenças de apenas um software, o parcelamento não se aplica.

2.11 Forma de adjudicação do objeto

2.11.1 Como se trata de um único item, a adjudicação do objeto deverá ser efetuada a uma única empresa.

2.12 Modalidade e tipo de licitação

2.12.1 Propõe-se a aquisição por dispensa de licitação, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13 Impacto ambiental decorrente da contratação

2.13.1 Não foi identificado impacto ambiental decorrente diretamente dessa contratação.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

3.1.4 Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

3.2.1 Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados.

3.2.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.3 A contratada deve efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas:

3.2.3.1. Por meio do *link* <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO - JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

3.2.4 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos softwares empregados ou da execução dos serviços.

3.2.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.7 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.8 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.9 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.10 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

3.3 Proteção de dados (LGPD)

3.3.1 A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

3.3.2 O TST figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. O contratado será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

3.3.3 A contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

3.3.4 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

3.3.5 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Administração do contrato para que decida previamente sobre a questão.

3.4 Prazos de execução

3.4.1 O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

3.4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia útil antes do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.4.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.5 Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data da assinatura.

3.6 Fiscalização da execução contratual

3.6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

3.6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

3.6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

3.6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

3.6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

3.6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO - JT para fins de liquidação e pagamento.

3.6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.7 Recebimento do objeto

3.7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

3.7.1.1 **Provisoriamente**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais administrativo, demandante e técnico, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

3.7.1.2 **Definitivamente**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

3.7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo fiscal administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

3.8.3 O termo do recebimento provisório poderá se dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

3.8.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

3.8.4 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

3.8.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

3.9 Pagamento

3.9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

3.9.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

3.9.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.

3.9.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.

3.9.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

3.9.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

3.10 Sanções

3.10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

3.10.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

3.10.1.2 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

3.10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

3.10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.10.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3.10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando:

3.10.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item **3.10.1.2 - Impedimento de licitar e contratar** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

3.10.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.10.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.10.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.10.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

3.10.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

3.10.3 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item **3.10.1.2** deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

3.11 Demais disposições

3.11.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

3.11.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 24 de setembro de 2024

Integrante Técnico MARCIO ARAUJO DA SILVA cód.: C034081	Assinatura
Integrante Requisitante NILTON CARLOS ANDRADE DIAS cód.: C041433	Assinatura
Integrante Administrativo DANIELA SANTOS TEIXEIRA cód.: C031268	Assinatura

ANEXO I - Requisitos Técnicos

Requisitos de Negócio	
ID	Descrição
R.N01	Disponibilidade de 2 canais de gravação, com recurso de gravação de sinal “limpo” e “sujo”.
R.N02	Função de elementos de grafismo com suporte ao formato PSD (formato usado em peças gráficas feitas em Photoshop).
R.N03	Permitir nativamente a integração com Google Sheets para recebimento de dados textuais.
R.N04	Permitir o controle de câmeras PTZ por meio do protocolo VISCA por IP.
R.N05	Suportar captação de sinais de diferentes fontes, no mínimo, NDI (Network Digital Interface), USB e HDMI.
R.N06	Disponibilizar ao menos 4 camadas de grafismo.
R.N07	Permitir a reprodução de arquivos de vídeo pré-gravados.
R.N08	Suportar resolução de 4.096 x 2.160
R.N09	Suportar, no mínimo, os formatos de vídeo AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV, MOV e MXF.
R.N10	Possuir gerador de caracteres personalizável com títulos animados

Requisitos de Capacitação (Treinamento)	
ID	Descrição
R.C01	Não será necessário, uma vez que esse tipo de solução não é complexa e a equipe do TST já detém o conhecimento mínimo necessário para operação desse tipo de software.

Requisitos Legais	
ID	Descrição
R.L01	A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei n.º 14.133/2021).
R.L02	Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça
R.L03	Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Lei do Trabalho
R.L04	Súmula nº 269 do TCU que estabelece que nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço.

Requisitos Temporais (de Prazo)	
ID	Descrição
R.P01	As licenças deverão ser concedidas em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

Requisitos de Segurança da Informação	
ID	Descrição
R.SI01	O acesso às instalações do Contratante onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.
R.SI02	A Contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TST.
R.SI03	Os profissionais deverão utilizar a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da Contratada.
R.SI04	A Contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TST, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
R.SI05	A Contratada deverá garantir a segurança das informações do TST e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TST no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
R.SI06	A Contratada deve divulgar aos seus profissionais a Política de Segurança da Informação do TST, PSI-TST, e assegurar-se de sua observação e cumprimento no curso da prestação de serviços no Tribunal. A PSI-TST está formalizada no Ato n. 372/GDGSET.GP, de 27 de junho de 2023, e pode ser consultada no endereço eletrônico: https://www.tst.jus.br/portal/seguranca-da-informacao/psitst

	https://hdl.handle.net/20.500.12178/218036 .
R.SI07	A contratada e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do TST.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	
ID	Descrição
R.SAC01	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
R.SAC02	A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
R.SAC03	Art. 6º do Ato nº 3/GDGSET.GP, de 2 de janeiro de 2024: “Art. 6º São instrumentos de direcionamento de Contratações de STIC do TST, alinhados à Cadeia de Valor do Tribunal, ao Plano Estratégico Institucional e às políticas do TST: I - Plano de Logística Sustentável - PLS - TST/CSJT;”

Requisitos de Garantia	
ID	Descrição
R.G01	As atualizações de <i>releases</i> do software deverão ser garantidas por um período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
R.G02	As atualizações de releases do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.
R.G03	A cada nova liberação de release, a contratada deverá fornecer as novas funcionalidades implementadas. Entende-se por “atualizações de releases” o fornecimento de novas atualizações corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software.
R.G04	A empresa deverá ser revenda autorizada caso o fabricante possua essa política de comercialização do software.

1.

Requisitos do Integrante Técnico

Requisitos Tecnológicos (hardware e software)	
ID	Descrição
R.HS01	Compatibilidade com as plataformas Windows 10 e Windows 11, ambos de 64 bits.
R.HS02	Licença perpétua do software do tipo <i>video mixer</i> em sua versão mais recente e estável.
R.HS03	A Contratada deverá repassar prontamente todos os procedimentos e informações necessárias para a instalação, configuração e correto funcionamento da solução no ambiente tecnológico do Tribunal.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
_____ Márcio Araújo da Silva MATRÍCULA.: C034081	_____ Nilton Carlos Andrade Dias MATRÍCULA: C041433	_____ Daniela Santos Teixeira MATRÍCULA: C031268

Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação

Brasília, 24 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SANTOS TEIXEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/09/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON CARLOS ANDRADE DIAS, SUPERVISOR DE SEÇÃO**, em 24/09/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ARAUJO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 24/09/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0858718** e o código CRC **A8648634**.

6008544/2023-00

0858718v8